Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1931 de 20 de dezembro de 1.996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a asfaltar ruas que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a executar a complementação de pavimentação das seguintes Ruas: **02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** do Setor Leste, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os créditos especiais e/ou suplementares, para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1.996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal